

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTARIO

(Art. 16, inciso I, e Art. 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Projeto de Lei Complementar nº 141/2026

I – DO EVENTO

Trata-se do **Projeto de Lei Complementar nº 141/2026**, que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste nos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta do Município de Carmo da Mata/MG*”.

II – DA PREMISSA

O presente demonstrativo tem por finalidade apresentar a **estimativa do impacto orçamentário e financeiro** decorrente da aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 141/2026, em conformidade com o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III – DOS FATOS CONSIDERADOS

Para a elaboração deste demonstrativo, foram considerados os seguintes dados e premissas:

- Considerando que a **Medida Provisória nº 1.334/2026**, de 21 de janeiro de 2026, concedeu reajuste de **5,40%** no **Piso Nacional dos Profissionais do Magistério**, para jornada de 40 (quarenta) horas semanais;
- Considerando que o **IPCA acumulado de 2025 atingiu o percentual de 4,56%**, e que o Município de Carmo da Mata, com base em legislação específica, concede automaticamente esse percentual aos servidores no mês de janeiro de cada exercício;
- Considerando, ainda, que a **Prefeita Municipal deliberou pela extensão do reajuste total de 6,00%**, como forma de valorização dos servidores públicos municipais;

Apresenta-se, a seguir, o **Impacto Orçamentário e Financeiro** correspondente.

I- Memória de Cálculo:

Referência: Percentual dos Gastos com Pessoal aplicado em 2025: **Executivo : 27.185.630,96 = 43,22%**
Percentuais de Reajuste:

Leis	Percentual Gov. Federal	Percentual PLC 141/2026	Percentual total considerado no Impacto Financeiro
LC 82/2017	MP 1334 – 5,40%	0,60%	6,00%
LC 87/2017	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%
LC 103/2023	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%
LC 78/2016	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%
LM 1672/2023	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%
LM 1415/2013	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%
LM 1464/2015	IPCA - 4,56%	1,44%	6,00%

II- Exclusões:

Não integram a base de cálculo do presente impacto:

- **LCM nº 101/2023** – Enfermeiros e Técnicos em Enfermagem (Piso Nacional da Enfermagem);
- **Lei Federal nº 11.350/2006** – Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE).

III– SITUAÇÃO EM DEZEMBRO/2025 – FOLHA DA PREFEITURA

	Proventos	INSS Patronal	TOTAL	% APLICADO
TOTAL APLICADO EM 2025	24.788.025,76	3.957.159,90	28.745.185,66	
Deduções –(indenizações-ACS e ACE e Piso da Enfermagem	1.559.554,70		1.559.554,70	
TOTAL CONSIDERADO EM APLICAÇÃO	23.228.471,06	3.957.159,90	27.185.630,96	43,22%

(art. 16,I da LC-101/2000)

IMPACTO FINANCEIRO DO PROJETO DE LEI

LEIS	FOLHA DE DEZEMBRO EFETIVADA	REAJUSTE DE 6% PARA JANEIRO/2026	TOTAL	NOVO PERCENTUAL
LCM 78/2016 - LCM 82/2017 – LCM 87/2017 LC 103/2023 - LM 1672/2023- LM 1415/2013 – LM 1464/2015	27.185.630,96	1.631.137,86	28.816.768,82	45,81%

IV – Demonstração da Despesa com Pessoal já atualizada com o Projeto de Lei 141/2026

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA APURADA EM 2025	62.900.786,32
GASTOS COM PESSOAL – PREFEITURA – 2025 <u>(Acrescida do Projeto Lei 141/2026)</u>	28.816.768,82
PERCENTUAL ATINGIDO – EXECUTIVO PARA 2026	45,81%
IMPACTO ORÇAMENTARIO	2,59%

V- PROJEÇÃO PARA OS DOIS EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES

(Art. 17, §1º, LRF – DOCC) **Considerando os índices indicados na LDO/2026**

EXERCÍCIOS	RECEITA CORRENTE LIQUIDA	DESPESA	PERCENTUAL
2027 (3,40%)	65.039.413,05	29.796.538,96	45,81%
2028 (3,40%)	67.250.753,09	30.809.621,28	45,81%
2029 (3,40%)	69.537.278,70	31.857.148,40	45,81%

RESUMO:

Impacto Financeiro anual - R\$ 1.631.137,86

Impacto orçamentário anual- 2,59%

VI- COMPATIBILIDADE COM PPA, LDO E LOA

(Art. 16, II, LRF)

A despesa decorrente do Projeto de Lei Complementar nº 141/2026:

- Está **compatível com o Plano Plurianual – PPA 2026/2029**, que prevê a expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado;
- Está **em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2026**, Anexo de Metas e Índices Oficiais;

Possui **dotação suficiente na Lei Orçamentária Anual – LOA/2026**, não demandando abertura de crédito adicional

VII- CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei Complementar nº 141/2026 atende integralmente às exigências dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, não extrapola os limites legais de despesa com pessoal e encontra-se em conformidade com as normas fiscais vigentes, estando apto à tramitação legislativa e ao controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Carmo da Mata, 05 de fevereiro de 2026

Maria do Rosário Medeiros
Contadora- CRC-MG 27.139